

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE LAQUEAMENTO/PINTURA AUTOMOTIVA DE MESAS DE CENTRO PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO E RECUPERAÇÃO / REFORMA DE CADEIRAS DE PALHA, MADEIRA E METAL, TODOS PARA O 6° ANDAR – PRESIDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas Sessão de Lances
Data: 30/05/2018 Data: 30/05/2018

Horário: 09 h (horário de Brasília) Horário: 10 h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 719526

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira Dilair Lamenha Sarmento

Telefone: (82) 4009-3274 /3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229/3326-6360

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para_pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 2017/9595

Pregão Eletrônico nº 017/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, 09 de maio de 2017, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para recuperação de laqueamento/pintura automotiva de mesas de centro pertencentes ao Poder Judiciário e recuperação / reforma de cadeiras de palha, madeira e metal , todos para o 6° andar Presidência do Poder Judiciário de Alagoas, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.3 Integram este edital:
- 1.3.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- **1.3.2 ANEXO II** Declaração de elaboração independente de proposta;

- **1.3.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.3.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.3.5 ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.3.6 ANEXO VI Minuta Contratual;
- 1.3.7. ANEXO VII- Termo de Referência

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 719526

DATA: 30/05/2018

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação,

- eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o *site http*: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° , do art. 4° , do Anexo II, do Decreto Estadual n° 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4°, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 17/052018, até às 09h do dia 30/05/2018.
- 5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 Preço por Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- 5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do

Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 desta Lei

Complementar.

- 6.12 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.13. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via email.
- 6.14. Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital, para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2018

- 7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global por Lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por PE 017/2018 Elaborado: DL/REVISADO: TC 7 de 60

extenso, conforme especificações do Anexo I;

- c) informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- d) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.1.4 Na proposta que omitir o(s) prazo(s), fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.3 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.4 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.6 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.6.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.6.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- 8.6.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.6.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.6.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.6.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.6.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.6.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.6.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.6.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.6.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes;
- 8.6.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.6.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.8 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.9 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
- 9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- 9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela

Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

- 9.5.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.5.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

- 9.6 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará, através de consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.</u>
- 9.7 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

- 9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do $\S 2^{\circ}$ do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.
- 10.5 O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 Após a apreciação do recurso, o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.

PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.061. 0003. 2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS.

ID USO - Não Destinado à Contrapartida.

FONTE 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO.

DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - SEM DETALHAMENTO

NATUREZA 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

REGIÃO PLANEJAMENTO 210 - TODO ESTADO

PLANO ORÇAMENTÁRIO 000001 - NÃO DEFINIDO

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DA GARANTIA DO MATERIAL E DA ASSISTÊNCIA TECNICA

15.1 DA GARANTIA

- 15.1.2 O material descrito no presente termo deverá ter garantia de: LOTE I: no mínimo, 5 anos, LOTE II e III: no mínimo, 1 ano; contados da data do recebimento definitivo pelo Tribunal de Justiça, ou o indicado na proposta, caso superior.
- 15.1.3 A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparação do material objeto deste Termo de referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 15.1.4 A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Tribunal de Justiça.
- 15.1.5 Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano para todas as peças e serviço do LOTE I e II, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;

15.2 QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOTES II:

- 15.2.1 A empresa prestadora de assistência técnica deverá comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos de mesma natureza dos itens desta licitação.
- 15.2.2 Emitir certificado de garantia em nome do fabricante de no mínimo 01 (um) ano, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo contratante, para todo o mobiliário, inclusive seus revestimentos.
- 15.2.3 Prestar, sem ônus para o contratante, assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.

15.2.4 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, pelo contratante.

16.0 DOS PRAZOS

- 16.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 16.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.0 DO LOCAL DA ENTREGA

- 17.2. <u>Deverão ser entregues</u> nos endereços abaixo discriminado, das 8h00 às 14h00 :
- **a)** Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas TJ/AL Edifício Sede, 6° andar; situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, bairro Centro, Maceió/AL; em local definido em projeto arquitetônico

18.0 DO RECEBIMENTO

- 18.1 <u>Administração emitirá a nota de empenho individualizada por item e respectiva quantidade, no momento oportuno, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todos os itens concomitantemente.</u>
- 18.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, <u>o Contratado fará a entrega e montagem dos produtos no local indicado na Ordem de serviço e nos ambientes especificados em projeto.</u>
- 18.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de montagem e instalação, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 18.4 Após e durante a montagem, o contratado se responsabilizará pela limpeza do local e retirada de entulho proveniente do serviço por ele executado.
- 18.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
- 18.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com sua especificação;
- 18.5.2 **Definitivamente**, no prazo de <u>dez dias úteis</u>, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL;
- 18.6 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de serem considerados em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.
- 18.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 18.7 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:
- 18.7.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 18.7.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos,

objetos quebrados, etc.;

- 18.7.3 Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;
- 18.7.4 No caso de <u>recusa de algum produto</u>, o <u>licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis</u> para providenciar a sua <u>substituição</u>, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor designado pelo contratante.
- 18.7.5 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 18.8 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.0 DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 20.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 20.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 20.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste termo;
- 20.4 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação;
- 20.5. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa;
- 20.6. O material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
- 20.7. Substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições; obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.
- 20.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

- 15.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.9 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 20.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.11 Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

•

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 21.1 A Administração do Tribunal obriga-se a:
- 21.1.1 propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- 21.1.2 testar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- 21.1.3 efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 21.1.4 aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 21.1.5 fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

25.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 25.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 25.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os

termos do edital.

25.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

26.0 DAS PENALIDADES

- 26.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 26.1.1 advertência;
- 26.1.2 multa;
- 26.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 26.2 As sanções previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

- 26.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 26.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 26.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 26.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 26.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- 26.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 26.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 26.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 26.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 26.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 26.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 26.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 26.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 26.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 26.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 26.4.2.
- 26.11 A multa prevista no subitem 26.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

- 26.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 26.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 26.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 26.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 26.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 26.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 26.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 26.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 26.13 O prazo previsto no item 26.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 26.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 26.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 27.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.
- 27.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.
- 27.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 27.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

27.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 15 de maio de 2018.

Dilair Lamenha Sarmento Pregoeira



ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta para o Lote _____ é de R\$ _____ nos termos abaixo:

LOTE I

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I.QUANTITATIVO:

LOTE I – RECUPERAÇÃO DE LAQUEAMENTO/PINTURA AUTOMOTIVA

ITE M	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANTIDAD E TOTAL DE PEÇAS (unidades)	FOTOGRAFIA
1	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro em formato quadrado na cor preta e acabamento brilho	Largura: 1,30 Profundidade: 1,30 Altura: 0,40	02	
2	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro retangular na cor marrom e acabamento brilho	Largura: 1,50 Profundidade: 0,60 Altura: 0,33	01	
3	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro em formato quadrado nas cores marrom ou branca e acabamento brilho	Largura: 1,10 Profundidade: 1,10 Altura: 0,33	06 unidades, sendo 5 na cor branca e 1 na cor marrom	

4	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro em formato circular nas cores preta ou	Diâmetro 1,10 Altura: 0,33	02 unidades, sendo 1 preto e 1 branco	
	branca e acabamento brilho			2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-

LOTE I I

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

LOTE II – RECUPERAÇÃO / REFORMA DE CADEIRAS DE PALHA, MADEIRA E METAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E TOTAL DE PEÇAS (unidades)	FOTOGRAFIA
1	Recuperação / reforma de cadeira de palha, madeira e metal sem braços	20	
2	Recuperação / reforma de cadeira de palha, madeira e metal com braços	09	

LOTE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE I - LAQUEAMENTO

ITENS 1, 2, 3 e 4 – Pintura automotiva / laqueamento de mesas de centro em formatos quadrado, retangular e circular

MEDIDAS:

ITEM I – 1300x1300x400mm

ITEM II – 1500x600x330mm

ITEM III – 1100x1100x330mm

ITEM IV - 1100x330mm

CORES E QUANTIDADES:

ITEM I – 2 unidades na cor preta

ITEM II – 1 unidade na cor marrom

ITEM III - 5 unidades na cor branca e 1 unidade na cor marrom

ITEM IV – 1 unidade na cor branca e 1 unidade na cor preta

DESCRIÇÃO:

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: uniformização da peça com massa plástica ou de poliéster, seguida de lixamento.

APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER: aplicar fundo primer "Fundo acabamento PU branco fosco" da "Sayerlack" (marca de referência), em 2 ou 3 demãos, conforme necessário, com lixamento entre as demãos. Esta aplicação deve seguir as instruções do fabricante.

APLICAÇÃO DE TINTA ACABAMENTO: aplicar tinta de acabamento "Laca PU brilhante" da "Sayerlack" (marca de referência), em 2 ou 3 demãos, conforme necessário. Esta aplicação deve seguir as instruções do fabricante. As cores exatas devem ser escolhidas a partir da cartela de cores do "Sistema Sayersytem" da "Sayerlack" (marca de referência), em comparação com a cor do móvel e aprovada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça de Alagoas.

LOTE II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE II - RECUPERAÇÃO / REFORMA DAS CADEIRAS DE PALHA, MADEIRA E METAL, COM OU SEM BRAÇOS

QUANTIDADE:

ITEM 1: 20 unidades

ITEM 2: 9 unidades

DESCRIÇÃO:

SUBSTITUIÇÃO DA PALHA: substituir toda palha existente por tela de palha indiana natural, *ref. A06* – da "*Rattan fibras naturais e sintéticas*" (marca de referência), em sua totalidade – assento e encosto.

RECUPERAÇÃO DA MADEIRA: proceder lixamento de toda madeira para retirada de resíduos e fazer envernizamento com "Verniz de alto desempenho premium plus Polikol cristal com acabamento acetinado – ref. SO 2313 00 da "Sayerlack" (marca de referência), em 2 ou 3 demãos. Esta aplicação deve seguir as instruções do fabricante.

RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE METAL: realizar jato de areia de toda estrutura até retirada total da pintura existente. Proceder Solda de partes soltas. Aplicar uma demão

de "Ferrolack" da Coral (marca de referência) na cor preta e Proceder pintura automotiva com pistola na cor preta e acabamento acetinado.

SUBSTITUIÇÃO DA PONTA PLÁSTICA / PONTEIRA: substituir todos os acabamentos plásticos, por acabamentos plásticos (ponteiras) internos e quadrados ou circular (conforme tubo da cadeira) na cor preta, conforme os existentes – 2 por cadeira.

SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS / PONTEIRAS: substituir todos os pés / ponteiras, por pés plásticos (ponteiras) internos e quadrados ou circular (conforme tubo da cadeira) na cor preta, conforme os existentes – 4 por cadeira.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(repr e do CPF nº (identificação				
denominado Licit	tante, para fins do dispo l o art. 299 do Código P	osto no Edi	ital da preser		
independente pel indiretamente, inf fato da presente L (b) a intenção de informada, discut Licitação, por qua (c) que não tentou participante poter licitação; (d) que o conteúd ou em parte, dire potencial ou de fa (e) que o conteúd ou em parte, dire	apresentada para parti lo Licitante, e o conteú formado, discutido ou Licitação, por qualquer r a apresentar a proposta tida ou recebida de qua alquer meio ou por qual a, por qualquer meio ou ncial ou de fato da pr o da proposta apresenta eta ou indiretamente, co to da proposta apresent ta ou indiretamente, inf tes da abertura oficial de	do da proj recebido d meio ou por elaborada alquer outro quer pesso por qualques esente Lici ada para pa o antes da a ada para p formado, d	posta não fo le qualquer o r qualquer po para partici o participant a; uer pessoa, ir itação quanto articipar da p ou discutido articipar da iscutido ou r	oi, no todo ou em poutro participante pessoa; ipar da presente Lite potencial ou de fonda participar ou resente Licitação não com qualquer outlo objeto da referida presente Licitação resente Licitação referida presente participante participan	parte, direta ou potencial ou de icitação não foi ato da presente qualquer outro não da referida ão será, no todo tro participante a licitação; não foi, no todo
(f) que está plenar informações para	mente ciente do teor e d firmá-la.	la extensão	desta declar	ação e que detém p	lenos poderes e
-		, em _	de	de	

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº	, sediada
	, por intermédio de seu represen	itante legal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identida	ade nºe
do CPF nº	, declara, sob as penas da Lei, que	e até a presente data
<u> </u>	oara sua habilitação neste certame lic	citatório e que se encontra
ciente da obrigatoriedade de o	declarar ocorrências posteriores.	
8.666, de 21 de junho de 1993, a menor de dezoito anos em traba	A , ainda, que, para fins do disposto no crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de out lho noturno, perigoso ou insalubre e (a	rubro de 1999, não emprega
o caso):		
() ~		
() não emprega menor d	e dezesseis anos.	
()	din 11 1:-~ - 1	1'-
() emprega menor, a par	tir de quatorze anos, na condição de ap	orendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empres



Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:	TEMMETIN DE DINDOS DIL EMI RESIL		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
CEP			
Fones:			
Fax			
E-mail			
Site internet			
Dados do Representar	nte da Empresa:		
Nome			
Cargo			
Nacionalidade			
Estado civil			
Profissão			
Endereço			
CEP			
Fone			
Fax			
E-mail			
Cart. de Identidade			
Órgão Expedidor			
CPF			
Dados Bancários da Er	mpresa		
Banco			
Agência			
Conta			
Dados do Contato com a Empresa:			
Nome			
Cargo			
Endereço			
CEP			
Fone			
Fax			
E-mail			



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº /2018

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** RECUPERAÇÃO DE LAQUEAMENTO/PINTURA AUTOMOTIVA DE MESAS DE CENTRO PERTENCENTES AO PODER IUDICIÁRIO Ε RECUPERAÇÃO REFORMA DE **CADEIRAS** DE PALHA, MADEIRA E METAL , TODOS PARA O 6° **PRESIDÊNCIA** ANDAR DO **PODER JUDICIÁRIO** DE ALAGOAS, 0 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. Otávio Leão Praxedes, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, Dr. MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO; e, de outro lado, jurídica direito pessoa de privado, estabelecida na CEP: inscrita no **CNPJ** sob doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu , brasileiro(a), casado(a),___ , o Sr.(a) resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, e no que consta no processo administrativo Nº 2017/9595, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para recuperação de laqueamento/pintura automotiva de mesas de centro pertencentes ao Poder Judiciário e recuperação / reforma de cadeiras de palha, madeira e metal , todos para o 6° andar – Presidência do Poder Judiciário de Alagoas, nos termos do edital PE nº 017/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabelas constantes no Anexo I do edital PE n° 017/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, registrado com as informações que se seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.

PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.061. 0003. 2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS.

ID USO - Não Destinado à Contrapartida.

FONTE 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO.

DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - SEM DETALHAMENTO

NATUREZA 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

REGIÃO PLANEJAMENTO 210 - TODO ESTADO

PLANO ORÇAMENTÁRIO 000001 - NÃO DEFINIDO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1. <u>Administração emitirá a nota de empenho individualizada por item e respectiva quantidade, no momento oportuno, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todos os itens concomitantemente.</u>
- 6.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, <u>o Contratado fará a entrega e montagem dos produtos no local indicado na Ordem de serviço e nos ambientes especificados em projeto.</u>
- 6.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de montagem e instalação, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 6.4 Após e durante a montagem, o contratado se responsabilizará pela limpeza do local e retirada de entulho proveniente do serviço por ele executado.6
- 6.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- 6.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com sua especificação;
- 6.5.2 **Definitivamente**, no prazo de <u>dez dias úteis</u>, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL;
- 6.6 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de serem considerados em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.
- 6.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 6.7 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:
- 6.7.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 6.7.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.;
- 6.7.3 Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;
- 6.7.4 No caso de <u>recusa de algum produto</u>, o <u>licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis</u> para providenciar a sua <u>substituição</u>, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor designado pelo contratante.
- 6.7.5 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 6.8 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 20.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 20.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 20.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 20.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste termo;
- 20.4 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação;

- 20.5. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa;
- 20.6. O material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
- 20.7. Substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições; obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.
- 20.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 15.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.9 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 20.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.11 Obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, corrigindo-os.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) A prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) A comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) O pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) A comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8	r i i i i i i i i i i i i i i i i i i i
9.6 Designação de gestor/fiscal:	
9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência, o seu substi	ituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devend	lo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do objeto pac	ctuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.	

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa;
- 10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 10.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 10.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- 10.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 10.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 10.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 10.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 10.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 10.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 10.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a PE 017/2018 Elaborado: DL/REVISADO: TC 39 de 60

gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 9.4.2.
- 10.11. A multa prevista no subitem 10.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 10.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 10.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 10.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.13. O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.2 O prazo contratual será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, através de aditamentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores e Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de quaisquer de suas cláusulas ou da

legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 14.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

O objeto deste projeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE LAQUEAMENTO/PINTURA AUTOMOTIVA DE MESAS DE CENTRO PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO E RECUPERAÇÃO / REFORMA DE CADEIRAS DE PALHA, MADEIRA E METAL, todos para o 6° andar – Presidência do Poder Judiciário de Alagoas, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Este Termo de Referência visa especificar pormenorizadamente a maneira de contratação de empresas especializadas com o objetivo de recuperar pintura tipo laqueado para mesas de centro e recuperar cadeiras de palha, madeira e metal, para a Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, visto que os mobiliários corporativos comuns não se adéquam aos projetos de ambientação interna que subsidiarão a reforma dos ambientes.
- 2.2 A aquisição será para atender à necessidade de ampliação da Presidência, tudo de acordo com a reforma planejada, ora em execução, a fim de que estejam aptos ao bom funcionamento, proporcionando um maior conforto ergonômico aos ambientes de trabalho.
- 2.3 A contratação em apreço visa buscar, por meio das especificações apresentadas, a qualidade e durabilidade do mobiliário, impondo a compatibilidade técnica e de desempenho na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções da Presidência do Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Os quantitativos e especificações técnicas estão registrados no Anexo I, deste Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 <u>Administração emitirá a nota de empenho individualizada por item e respectiva quantidade, no momento oportuno, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax ou e-mail, não se obrigando a empenhar todos os itens concomitantemente.</u>
- 4.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, <u>o Contratado</u> fará a entrega e montagem dos produtos no local indicado na Ordem de serviço e nos ambientes especificados em projeto.
- 4.3 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de montagem e instalação, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 4.4 Após e durante a montagem, o contratado se responsabilizará pela limpeza do local e retirada de entulho proveniente do serviço por ele executado.
- 4.5 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
 - 4.5.1 **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com sua especificação;
 - 4.5.2 **Definitivamente**, no prazo de <u>dez dias úteis</u>, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do TJ/AL;
- 4.6 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de serem considerados em atraso, podendo serem aplicadas as penalidades cabíveis.
 - 4.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à

contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

- 4.7 Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ/AL nas seguintes condições:
 - 4.7.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - 4.7.2 Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc.;
 - 4.7.3 Caso os móveis sejam danificados durante a montagem ou caso a montagem apresente algum defeito;
 - 4.7.4 No caso de <u>recusa de algum produto</u>, o <u>licitante vencedor terá prazo de 10</u> (dez) dias úteis para providenciar a sua <u>substituição</u>, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor designado pelo contratante.
 - 4.7.5 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 4.8 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODALIDADE:

O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, do tipo menor preço global por lote.

6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS;

- 6.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
 - 6.6 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze, observando o disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constiruição Federal de 1988;
 - 6.7 DECLARAÇÃO em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93;
 - 6.8 DECLARAÇÃO da inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2°;
 - 6.9 DECLARAÇÃO de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções n°156, de 08 de agosto de 2012; n° 07, de 18 de outubro de 2005, com alterações promovidas pela Resolução n° 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de justiça CNJ.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.2. Deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminado, das 8h00 às 14h00 :
 - **a)** Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas TJ/AL Edifício Sede, 6° andar; situado a Praça Marechal Deodoro, nº 319, bairro Centro, Maceió/AL; em local definido em projeto arquitetônico.

9. GARANTIA DO MATERIAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 DA GARANTIA

- 9.1.1 O material descrito no presente termo deverá ter garantia de: LOTE I: no mínimo, 5 anos, LOTE II e III: no mínimo, 1 ano; contados da data do recebimento definitivo pelo Tribunal de Justiça, ou o indicado na proposta, caso superior.
- 9.1.2 A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição ou reparação do material objeto deste Termo de referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 9.1.3 A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Tribunal de Justiça.
- 9.1.4 Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano para todas as peças e serviço do LOTE I e II, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;

9.2 QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA – LOTES II:

- 9.2.1 A empresa prestadora de assistência técnica deverá comprovar sua aptidão mediante a apresentação de seu contrato social e de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço de montagem e assistência técnica em equipamentos de mesma natureza dos itens desta licitação.
- 9.2.1 Emitir certificado de garantia em nome do fabricante de no mínimo 01 (um) ano, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo contratante, para todo o mobiliário, inclusive seus revestimentos.
- 9.2.3 Prestar, sem ônus para o contratante, assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.
- 9.2.4 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais, pelo contratante.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:
 - a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
 - b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
 - c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao gestor do contrato;
 - d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
 - 10.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da PE 017/2018 Elaborado: DL/REVISADO: TC 48 de 60

fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.1.2 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.1.3	Fica designado o(a) Servidor(a)	
	lotado(a) no, 1	matrícula
	, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando	houver)
	para, nessa ordem, exercerem a fiscalização do contrato, de	evendo o
	mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar	pela boa
	execução do objeto pactuado, nas atividades de fiscalização e	controle
	constantes no Ato Normativo nº 025/2010".	

- 10.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:
 - 10.2.1 solicitar a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 10.2.2 comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - 10.2.3 O Gestor do contrato deverá atestar as respectivas Notas Fiscais embasando-se em relatório fundamentado do Fiscal, ou ratificando o atesto do fiscal na Nota Fiscal ou em Despacho pertinente e providenciar junto ao setor competente o pagamento da nota Fiscal.
 - 10.2.4 comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - 10.2.5 comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
 - 10.2.6 exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

- 10.2.7 cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 10.2.8 elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 10.2.9 alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 10.2.10 negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 10.2.11 procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 10.2.12 documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 10.2.13 deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Orgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.3 Fica o	designado o(a) Servidor(a)		, lotado(a)
no _		, matrícula	, e em
sua	ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para	a, nessa ordem,
exer	cerem a gestão do contrato, devendo	o o mesmo represent	ar este Tribunal
pera	inte a contratada e zelar pela boa	execução do objeto	pactuado, nas
ativi	idades de gestão, fiscalização e cont	role constantes no At	o Normativo nº
025/2	2010".		

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.1 A Administração do Tribunal obriga-se a:

contratuais, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

- 11.1.2 testar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
 - 11.1.3 efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;
 - 11.1.4 aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
 - 11.1.5 fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal execução não seja efetuada dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo de referência, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes:
 - 12.1.1 o material dos serviços a serem executados deverá ser novo, de primeiro uso, e aplicados adequadamente;
 - 12.1.2 substituir o material utilizado que não esteja de acordo com a proposta e com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
 - 12.1.3 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.
 - 12.1.4 a Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 - 12.1.5 obriga-se a contratada a conferir as medidas no local da instalação dos mobiliários, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após atestado do gestor do contrato, mediante informações:
 - 13.1.1 nota fiscal eletrônica/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
 - 13.1.2 CND Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;
 - 13.1.3 CRF Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - 13.1.5 CNDT Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
 - 13.1.6 Certidões negativas fazenda Estadual e/ou Municipal.
- 13.2 O prazo de pagamento iniciar-se-á da data do recebimento dos serviços pelo gestor do contrato, registrado no atesto da nota fiscal;
- 13.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 13.1, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua apresentação;

14. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - 14.1.1 ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

- 14.1.2 MULTA MORATÓRIA o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser obtido no pagamento a que fizer jus o contratado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 14.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente;
- 14.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração do Tribunal de Justiça pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 14.1.6 Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. GENERALIDADES

- 15.1 O CNPJ do FUNJURIS Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, é 01.700.776/0001-87.
- 15.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 15.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 15.4 O contrato derivado deste procedimento licitatório terá vigência de 01 (um) ano,

podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 57 em seu inciso II.

- 15.5 <u>A Administração não se obriga a empenhar todos os itens e quantidades concomitantemente, apenas o fará na medida de sua necessidade, durante a vigência do contrato, e, de acordo com a evolução da reforma dos Gabinetes e Presidência.</u>
- 15.6 <u>O contratado deverá conferir as medidas no local antes da confecção e instalação</u> do mobiliário.
- 15.7 Esta aquisição é destinada às instalações físicas do 2° Grau.

Maceió, 18 de dezembro de 2016.

Cláudia Lopes Lisboa Souza Coordenadora de Arquitetura - DCEA Arquiteta CAU A87073-0 e Mat TJ 59.134-3 Camila Marques Vasconcellos Dept[®] Central de Eng. e Arquitetura - DCEA Arquiteta CAU A63941-9 e Mat. TJ 93.007-5

Juliana de Oliveira Pimentel Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA Arquiteta CAU A37335-4 e Mat. TJ 93.006-7

Carolina Rocha Mota Brugnera

Deptº Central de Eng. e Arquitetura - DCEA

Arquiteta CAU A40548-5 e Mat. TJ 94.170

Kelly Pepeu Marques Luz Dept[®] Central de Eng. e Arquitetura - DCEA Arquiteta CAU A43993-2 e Mat. TJ 90.369-8

Patrícia Fernandes Pontes de Miranda Dept^o Central de Eng. e Arquitetura - DCEA Arquiteta CAU A112073-5 e Mat. TJ 93.932-3

ANEXO I:

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I.QUANTITATIVO:

LOTE I – RECUPERAÇÃO DE LAQUEAMENTO/PINTURA AUTOMOTIVA				
ITE M	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QUANTIDAD E TOTAL DE PEÇAS (unidades)	FOTOGRAFIA
1	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro em formato quadrado na cor preta e acabamento brilho	Largura: 1,30 Profundidade: 1,30 Altura: 0,40	02	
2	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro retangular na cor marrom e acabamento brilho	Largura: 1,50 Profundidade: 0,60 Altura: 0,33	01	

3	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro em formato quadrado nas cores marrom ou branca e acabamento brilho	Largura: 1,10 Profundidade: 1,10 Altura: 0,33	06 unidades, sendo 5 na cor branca e 1 na cor marrom	
4	Pintura automotiva / laqueamento de mesa de centro em formato circular nas cores preta ou branca e acabamento brilho	Diâmetro 1,10 Altura: 0,33	02 unidades, sendo 1 preto e 1 branco	1 7 2 3 7 Cale Manua

LOTE II – RECUPERAÇÃO / REFORMA DE CADEIRAS DE PALHA, MADEIRA E METAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E TOTAL DE PEÇAS (unidades)	FOTOGRAFIA
1	Recuperação / reforma de cadeira de palha, madeira e metal sem braços	20	
2	Recuperação / reforma de cadeira de palha, madeira e metal com braços	09	

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE I - LAQUEAMENTO

ITENS 1, 2, 3 e 4 – Pintura automotiva / laqueamento de mesas de centro em formatos quadrado, retangular e circular

MEDIDAS:

ITEM I – 1300x1300x400mm

ITEM II – 1500x600x330mm

ITEM III – 1100x1100x330mm

ITEM IV - 1100x330mm

CORES E QUANTIDADES:

ITEM I – 2 unidades na cor preta

ITEM II – 1 unidade na cor marrom

ITEM III - 5 unidades na cor branca e 1 unidade na cor marrom

ITEM IV – 1 unidade na cor branca e 1 unidade na cor preta

DESCRIÇÃO:

PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: uniformização da peça com massa plástica ou de poliéster, seguida de lixamento.

- APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER: aplicar fundo primer "Fundo acabamento PU branco fosco" da "Sayerlack" (marca de referência), em 2 ou 3 demãos, conforme necessário, com lixamento entre as demãos. Esta aplicação deve seguir as instruções do fabricante.
- **APLICAÇÃO DE TINTA ACABAMENTO**: aplicar tinta de acabamento "Laca PU brilhante" da "Sayerlack" (marca de referência), em 2 ou 3 demãos, conforme necessário. Esta aplicação deve seguir as instruções do fabricante. As cores exatas

devem ser escolhidas a partir da cartela de cores do "Sistema Sayersytem" da "Sayerlack" (marca de referência), em comparação com a cor do móvel e aprovada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça de Alagoas.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE II - RECUPERAÇÃO / REFORMA DAS CADEIRAS DE PALHA, MADEIRA E METAL, COM OU SEM BRAÇOS

QUANTIDADE:

ITEM 1: 20 unidades

ITEM 2: 9 unidades

DESCRIÇÃO:

SUBSTITUIÇÃO DA PALHA: substituir toda palha existente por tela de palha indiana natural, *ref. A06* – da "*Rattan fibras naturais e sintéticas*" (marca de referência), em sua totalidade – assento e encosto.

RECUPERAÇÃO DA MADEIRA: proceder lixamento de toda madeira para retirada de resíduos e fazer envernizamento com "Verniz de alto desempenho premium plus Polikol cristal com acabamento acetinado – ref. SO 2313 00 da "Sayerlack" (marca de referência), em 2 ou 3 demãos. Esta aplicação deve seguir as instruções do fabricante.

RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE METAL: realizar jato de areia de toda estrutura até retirada total da pintura existente. Proceder Solda de partes soltas. Aplicar uma demão de "Ferrolack" da Coral (marca de referência) na cor preta e Proceder pintura automotiva com pistola na cor preta e acabamento acetinado.

SUBSTITUIÇÃO DA PONTA PLÁSTICA / PONTEIRA: substituir todos os acabamentos plásticos, por acabamentos plásticos (ponteiras) internos e quadrados ou circular (conforme tubo da cadeira) na cor preta, conforme os existentes – 2 por cadeira.

SUBSTITUIÇÃO DOS PÉS / PONTEIRAS: substituir todos os pés / ponteiras, por pés plásticos (ponteiras) internos e quadrados ou circular (conforme tubo da cadeira) na cor preta, conforme os existentes – 4 por cadeira.